

122) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO IGUAÇU, 77.413.649/0001-69, FOZ DO IGUAÇU/PR, 235874.0026816/2020 de 28/04/2021 a 27/04/2024.

123) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENEAS MARQUES, 02.181.560/0001-15, ENÉAS MARQUES/PR, 235874.0026519/2020 de 17/11/2021 a 16/11/2024.

124) ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTOS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DE PIRACICABA, 07.572.336/0001-78, PIRACICABA/SP, 235874.0026929/2020 de 04/12/2021 a 03/12/2026.

125) INSTITUTO SEVERA ROMANA, 27.003.680/0001-53, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0026921/2020 de 29/04/2021 a 28/04/2026.

126) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVO HAMBURGO, 91.688.390/0001-90, NOVO HAMBURGO/RS, 235874.0026610/2020 de 14/05/2021 a 13/05/2024.

127) ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCION DE FERNANDOPOLIS, 45.113.248/0001-05, FERNANDÓPOLIS/SP, 235874.0027072/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

128) FUNDAÇÃO PADRE EMILIO IMMOOS, 44.582.583/0001-81, AVARÉ/SP, 235874.0027061/2020 de 29/09/2021 a 28/09/2024.

129) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTENEGRO, 87.305.686/0001-07, MONTENEGRO/RS, 235874.0027060/2020 de 25/10/2020 a 24/10/2023.

130) ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ - AEDHA, 46.072.666/0001-56, CAMPINAS/SP, 235874.0027165/2020 de 30/04/2021 a 29/04/2024.

131) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO TIAGO, 20.313.482/0001-47, SÃO TIAGO/MG, 235874.0024920/2020 de 15/06/2021 a 14/06/2026.

132) CEMIC - CENTRO DE ESTUDOS DO MENOR E INTEGRAÇÃO À COMUNIDADE, 77.414.654/0001-96, CASCAVEL/PR, 235874.0027224/2020 de 01/07/2021 a 30/06/2024.

133) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIATUBA, 48.175.871/0001-72, INDAIATUBA/SP, 235874.0027215/2020 de 02/06/2021 a 01/06/2024.

134) ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARAGUATATUBA, 48.672.323/0001-58, CARAGUATATUBA/SP, 235874.0026487/2020 de 15/10/2021 a 14/10/2024.

135) CONSELHO METROPOLITANO DE BELO HORIZONTE DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, 17.235.771/0001-60, BELO HORIZONTE/MG, 235874.0027372/2020 de 03/09/2021 a 02/09/2024.

136) OBRA SOCIAL DONA MECA, 04.524.568/0001-62, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0027369/2020 de 28/05/2021 a 27/05/2024.

137) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIRAL - APAE DE PINHEIRAL, 32.507.139/0001-12, PINHEIRAL/RJ, 235874.0027357/2020 de 17/11/2021 a 16/11/2026.

138) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE, 57.741.209/0001-23, SETE BARRAS/SP, 235874.0027335/2020 de 01/10/2020 a 30/09/2025.

139) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 20.131.926/0001-23, CONSELHEIRO LAFAIETE/MG, 235874.0027238/2020 de 29/09/2021 a 28/09/2024.

140) SOCIEDADE BENEFICENTE DAS DAMAS ISRAELITAS DO RIO DE JANEIRO - FROIEN FARAIN, 34.043.455/0001-06, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0026271/2020 de 29/05/2021 a 28/05/2024.

141) ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA FRANCISCO TOLEDO PIZA, 04.764.188/0001-03, AMÉRICO BRASILIENSE/SP, 235874.0027479/2020 de 30/07/2021 a 29/07/2026.

142) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O ADOLESCENTE E A CRIANÇA ESPECIAL, 62.024.120/0001-86, SÃO PAULO/SP, 235874.0027460/2020 de 28/08/2021 a 27/08/2024.

143) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MANUEL, 45.838.265/0001-00, SÃO MANUEL/SP, 235874.0027440/2020 de 25/09/2021 a 24/09/2024.

144) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AUGUSTO PESTANA, 90.164.476/0001-50, AUGUSTO PESTANA/RS, 235874.0027431/2020 de 28/11/2021 a 27/11/2026.

145) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURINHOS, 53.424.016/0001-98, OURINHOS/SP, 235874.0027425/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

146) ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE STA CEC DO PAVÃO, 85.430.080/0001-78, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR, 235874.0027461/2020 de 23/09/2021 a 22/09/2026.

147) ASSOCIAÇÃO RURAL DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA, 21.249.214/0001-76, BERILO/MG, 235874.0027581/2020 de 01/03/2021 a 28/02/2026.

148) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAICÓ, 08.094.195/0001-98, CAICÓ/RN, 235874.0027572/2020 de 10/11/2021 a 09/11/2026.

149) APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARUERI, 01.341.343/0001-82, BARUERI/SP, 235874.0026998/2020 de 21/06/2021 a 20/06/2024.

150) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA, 75.342.691/0001-00, ROLÂNDIA/PR, 235874.0026938/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

151) ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES RENAIIS DE SANTA CATARINA - APAR, 01.804.261/0001-27, FLORIANÓPOLIS/SC, 235874.0026172/2020 de 29/12/2020 a 28/12/2025.

152) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 52.386.372/0001-00, PATROCÍNIO PAULISTA/SP, 235874.0026065/2020 de 05/03/2021 a 04/03/2024.

153) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARLOS BARBOSA, 90.876.772/0001-84, CARLOS BARBOSA/RS, 235874.0027635/2020 de 21/03/2021 a 20/03/2024.

154) NUCLEO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE GETULINA, 48.293.161/0001-47, GETULINA/SP, 235874.0027632/2020 de 31/10/2021 a 30/10/2026.

155) ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE APOIO AO PACIENTE DE CÂNCER, 03.270.466/0001-03, DRACENA/SP, 235874.0027370/2020 de 30/07/2021 a 29/07/2026.

156) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE ADOLESCENTES EM RISCO, 01.680.455/0001-68, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, 235874.0027720/2020 de 31/01/2021 a 30/01/2024.

157) CENTRO DE DEF E PROM DOS DIR HUM DA ARQUI DE FORTALEZA, 00.276.802/0001-29, FORTALEZA/CE, 235874.0027712/2020 de 22/03/2021 a 21/03/2026.

158) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARACI APAE, 00.095.591/0001-28, GUARACI/PR, 235874.0027710/2020 de 18/11/2021 a 17/11/2024.

159) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPARO - APAE, 44.696.177/0001-40, AMPARO/SP, 235874.0023117/2020 de 21/03/2021 a 20/03/2024.

160) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERTANÓPOLIS, 78.295.631/0001-72, SERTANÓPOLIS/PR, 235874.0024905/2020 de 10/11/2021 a 09/11/2024.

161) APAE DE SÃO SEBASTIÃO, 55.556.120/0001-61, SÃO SEBASTIÃO/SP, 235874.0028089/2020 de 05/03/2021 a 04/03/2024.

162) ASSOCIAÇÃO MINASNOVENSE DE PROMOÇÃO AO LAVRADOR E INFÂNCIA DA ÁREA RURAL, 21.248.877/0001-76, MINAS NOVAS/MG, 235874.0028087/2020 de 26/04/2021 a 25/04/2026.

163) I3 INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO A ARTES E APRENDIZAGEM, 10.430.790/0001-07, PINDAMONHANGABA/SP, 235874.0028077/2020 de 30/07/2021 a 29/07/2024.

164) ASSOCIAÇÃO DA VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO, 45.466.174/0001-82, ITU/SP, 235874.0028036/2020 de 30/01/2021 a 29/01/2024.

165) MOVIMENTO DANDO AS MÃOS-MDM, 03.576.678/0001-05, MACEIÓ/AL, 235874.0028023/2020 de 28/02/2021 a 27/02/2026.

166) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANDRÉ, 57.599.847/0001-51, SANTO ANDRÉ/SP, 235874.0027909/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

167) LAR EMMANUEL, 51.609.840/0001-97, CAÇAPAVA/SP, 235874.0027894/2020 de 21/12/2021 a 20/12/2026.

168) ICLARFE - INSTITUTO CAMINHO DE LUZ DE ARTE, FILOSOFIA E EDUCAÇÃO ESPÍRITA, 59.856.856/0001-06, PINDORAMA/SP, 235874.0027866/2020 de 31/01/2021 a 30/01/2026.

169) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 45.283.009/0001-95, BARRETOS/SP, 235874.0027861/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

170) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA, 45.316.338/0001-95, FRANCA/SP, 235874.0027853/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

171) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTIVA, 05.639.080/0001-43, ESTIVA/MG, 235874.0027831/2020 de 31/01/2021 a 30/01/2026.

172) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOÃO DE BARRO, 16.758.065/0001-30, BOTUCATU/SP, 235874.0027824/2020 de 31/10/2021 a 30/10/2026.

173) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRESIDENTE VENCESLAU, 55.563.183/0001-45, PRESIDENTE VENCESLAU/SP, 235874.0027765/2020 de 06/11/2021 a 05/11/2024.

174) FUNDAÇÃO SANTA CRUZ CAMPOS DO JORDÃO, 46.746.301/0001-60, CAMPOS DO JORDÃO/SP, 235874.0027758/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

175) FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO PARANÁ, 00.106.307/0001-71, CURITIBA/PR, 235874.0027741/2020 de 31/10/2021 a 30/10/2024.

176) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASCAVEL, 75.905.786/0001-95, CASCAVEL/PR, 235874.0027735/2020 de 14/08/2021 a 13/08/2024.

177) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A CRIANÇA, 45.030.368/0001-30, BAURU/SP, 235874.0027650/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

178) ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMANDUCAIA, 02.587.565/0001-42, CAMANDUCAIA/MG, 235874.0026976/2020 de 21/03/2021 a 20/03/2026.

Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA YVELONIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3/SEDS/SEISP/COAP/MC, DE 25 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, nos termos do §1º do art. 2 da Portaria nº 2.462, de 6 de setembro de 2018, resolve:

Atualizar a especificação do Modelo da Tecnologia Social de Acesso à Água nº 06: Cisterna Escolar de 52 mil litros e seu respectivo valor de referência, nos termos do art. 15 da Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013.

Nos termos do art. 2º, III, do Decreto n. 10.139, de 28 de novembro de 2019, este ato designa-se como Instrução Normativa.

No âmbito do Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água - Programa Cisternas, o modelo da Cisterna Escolar de 52 mil litros deverá observar as seguintes especificações.

A cisterna escolar de 52 mil litros tem como objetivo captar e reservar água de chuva para atender ao consumo humano de alunos, professores e outros funcionários de escolas públicas localizadas na zona rural de municípios atingidos pela seca ou falta regular de água.

A tecnologia de que trata esta Instrução Normativa é composta por um reservatório de placas de alvenaria com capacidade para armazenar até 52 mil litros de água, interligado ao telhado da escola, contendo ainda os seguintes acessórios: placa de identificação, bomba elétrica, tampa, cadeado e dispositivo automático para proteção da qualidade da água e entrega de 4 filtros de barras de 6 litros.

O procedimento para a instalação dessa tecnologia se baseia na montagem de placas de alvenaria pré-moldadas e confeccionadas próxima à escola, tendo suas estruturas reforçadas com ferro e arame na base, parede e cobertura.

A implementação da tecnologia deve ser realizada contemplando as seguintes atividades:

Mobilização, seleção e cadastramento das escolas:

mobilização, que envolve a realização de encontro regional/territorial para o planejamento das ações a serem desenvolvidas e o trabalho de mobilização das comunidades para a implementação participativa do projeto, conduzido com a participação de representantes do poder público local e da sociedade civil;

seleção, que envolve a identificação das escolas públicas rurais com potencial para serem atendidas, a partir de lista orientadora disponibilizada pelo MC tendo como referência dados do Censo Escolar; e

cadastramento das escolas a serem atendidas no sistema informatizado SIG

Cisternas;

Capacitações:

capacitação em gestão da água e práticas de convivência: constitui espaços de formação e informação, adequados ao contexto escolar, incluindo orientações sobre como e para que finalidade a água da tecnologia deve ser utilizada, sobre o tratamento da água, a sensibilização para a importância da educação contextualizada e da educação alimentar e nutricional;

capacitação de pessoas para a construção da cisterna escolar: envolve a organização de grupos de até cinco pessoas para participar de processo orientado de aprendizagem de técnicas e métodos para a construção da cisterna escolar de 52 mil litros;

implementação da cisterna de placas de 52 mil litros: corresponde aos processos de edificação da cisterna e inclui custos associados ao material de construção, à mão de obra, alimentação durante a edificação, escavação do buraco, água para a construção, ao dispositivo automático para proteção da qualidade da água e para a aquisição e entrega de quatro filtros de barro de 6 litros cada;

Melhoria do sistema de captação e distribuição de água: corresponde a aquisição, instalação e/ou reforma de estrutura e equipamentos para a melhoria do sistema de captação e distribuição de água para a escola.



Os valores unitários de referência para celebração de parcerias no âmbito do Programa Cisternas para a implementação da referida tecnologia social são os dispostos na tabela abaixo:

Estado	Valor de Referência da Tecnologia com ISS	Custeio	Investimento	% Custeio em Relação ao Total	% Investimento em Relação Total
Alagoas	18.356,30	5.698,43	12.657,86	31%	69%
Bahia	19.558,28	5.948,84	13.609,43	30%	70%
Ceará	18.347,40	5.696,58	12.650,82	31%	69%
Minas Gerais	18.525,01	5.768,18	12.756,83	31%	69%
Paraíba	18.460,89	6.073,25	12.387,65	33%	67%
Pernambuco	19.207,07	6.778,28	12.428,79	35%	65%
Piauí	18.429,45	5.828,68	12.600,77	32%	68%
Rio Grande do Norte	17.270,06	3.635,30	13.634,77	21%	79%
Sergipe	18.857,06	5.523,48	13.333,58	29%	71%
Maranhão	18.014,97	5.223,54	12.791,43	29%	71%
Rio Grande do Sul	19.423,39	6.682,72	12.740,67	34%	66%
Espírito Santo	18.481,30	5.149,91	13.331,39	28%	72%
Mato Grosso do Sul	18.066,94	5.351,16	12.715,78	30%	70%
Mato Grosso	18.284,18	6.486,25	11.797,93	35%	65%
Goiás	19.209,83	5.707,18	13.502,65	30%	70%
Distrito Federal	19.590,28	6.535,98	13.054,30	33%	67%

Os valores unitários de referência incluem recursos para adimplimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) e, com vistas à garantia da exequibilidade nos diferentes municípios, preveem a exação fiscal mais onerosa possível - alíquota máxima de 5% e base de cálculo aferida sem deduções, sendo que a definição dos valores unitários efetivos a serem estabelecidos nos editais de chamada pública e nos contratos celebrados junto às entidades executoras deve considerar a exação efetiva do ISS em cada municipalidade.

A publicação do Anexo Único desta Instrução Normativa, que deverá ser integralmente observada nos contratos a serem firmados a partir desta data, será feita no sítio do Ministério, no endereço <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/inclusao-produtiva-rural/acesso-a-agua-1/marco-legal>. Fica revogada a Instrução Operacional SESAN nº 5, de 8/8/2017.

CELSO TOSHITO MATSUDA

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA

PORTARIA LNA/MCTI Nº 77, DE 17 DE MAIO DE 2021

Estabelece, no âmbito do Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA, elaboração do grupo de trabalho do Gemini no Brasil.

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - MCTI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 602, de 17 de fevereiro de 2020, e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407 de 29 de junho de 2006, e conforme o Art. 13, inciso XIII da Portaria nº 3.453 de 10 de setembro de 2020 que aprova o regimento interno do Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido criar o "Grupo de trabalho do Gemini" para discutir as questões do Gemini no Brasil.

Art. 2º O grupo de trabalho de que trata esta portaria será ligado ao Conselho Técnico Científico - CTC do Laboratório Nacional de Astrofísica, terá a função de subsidiar o CTC e o Diretor do Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA nas questões relativas ao Gemini.

Art. 3º O grupo de trabalho será composto por todos os representantes brasileiros junto aos comitês do Gemini:

- I - titular e suplente no Board of Directors - Conselho Diretor;
- II - titular e suplente no Gemini Science Technology Advisory Committee - GSTAC - Comitê de Assessoramento Científico e Tecnológico do Gemini;
- III - titular do Gemini Finance Committee - GFC - Comitê Financeiro;
- IV - titular do International Time Allocation Committee - ITAC - Comissão Internacional de Programas, que também é o Presidente da Comissão Nacional de Programas;
- V - titular do Operations Working Group que é o gerente do Escritório Brasileiro do Gemini, BRGO; e
- VI - titular do Users' Committee for Gemini Observatory - UCG - Comitê de Usuários.

Art. 4º As competências para os membros do grupo de trabalho são:
I - promover uma discussão permanente sobre os assuntos relativos ao Observatório Gemini no Brasil com a finalidade de melhorar nossa utilização dessa infraestrutura;

II - manter uma comunicação direta com nossa comunidade de usuários Gemini e conhecer suas demandas;

III - preparar a discussão sobre a renovação do contrato com o Gemini;

IV - propor e organizar ações (workshops, escolas, etc.) que otimizem a utilização do Observatório; e

V - preparar um relatório anual sobre o Gemini para o CTC.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 62, de 22 de outubro de 2012.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

WAGNER JOSÉ CORRADI BARBOSA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 2.529, DE 4 DE MAIO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e alterações, e o disposto no artigo 18 da Portaria nº 141, de 22 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/07/2020, bem como o que consta do Processo nº 53115.019328/2020-21, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à TELEVISÃO CACHOEIRA DO SUL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 89.784.037/0001-61, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 47 (quarenta e sete), em caráter primário e com tecnologia digital, no município de MACAPÁ, estado do AMAPÁ.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da própria TELEVISÃO CACHOEIRA DO SUL LTDA, pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 89.784.037/0001-61, cuja outorga foi deferida por meio do Decreto nº 85.442, de 2 de dezembro de 1980, publicado no Diário Oficial da União de 4 de dezembro de 1980, e ratificado por meio do Decreto Legislativo nº 485, de 8 de agosto de 2003, publicado no Diário Oficial de 11 de agosto de 2003, para execução do serviço no município de CACHOEIRA DO SUL, estado do RIO GRANDE DO SUL.

Art. 3º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 4º Para fins de execução do referido serviço deverão ser observado os prazos para a obtenção da autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitação do licenciamento da estação, estabelecidos no artigo 24 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, alterado pelo Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIAS DE 21 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pelas Portarias nº 112, de 22 de abril de 2013, e/ou nº 294, de 30 de janeiro de 2015 e/ou nº 562, de 22 de dezembro de 2011 e/ou nº 353, de 19 de janeiro de 2018 e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades, abaixo relacionadas, a penalidade de multa e/ou suspensão, que por este ato fica convertida em multa.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53504.008436/2018	Associação Comunitária Para Integração Cultural E Desenvolvimento De Santo Antônio De Posse (Acidsap)	RADCOM	Santo Antônio de Posse	SP	Multa	630,87	Art. 40, XIX, do Decreto nº 2.615/98, c/c art. 108 da Portaria nº 4.334/2015.	Portaria DEIRF nº 2302 de 21/05/2021	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 353/2018
53504.008441/2018	Flash Fm Radiodifusão Ltda	FM	Cosmópolis	SP	Multa	12.055,90	Art. 71, caput, da Lei nº 4.117/62.	Portaria DEIRF nº 2313 de 21/05/2021	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 353/2018
53900.042612/2015	Associação Comunitária De Comunicação E Cultura De Catolé Do Rocha	RADCOM	Catolé do Rocha	PB	Multa	534,32	Art. 40, XXIX, do Decreto nº 2.615/98	Portaria DEIRF nº 2319 de 21/05/2021	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53516.004669/2017	Rádio E Televisão Imagem Ltda	TVD	Paranaíba	PR	Multa	8.509,08	Cláusula Terceira, "n", do Contrato de Concessão publicado em 2/05/91 c/c item 5.3 da Portaria nº 310/06.	Portaria DEIRF nº 2338 de 21/05/2021	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53516.004119/2017	Tv Independência Oeste Do Paraná Ltda	TVD	Toledo	PR	Multa	8.976,61	Cláusula Terceira, "n", do Contrato de Concessão publicado em 2/05/91 c/c itens 5.3, 7.1, "h", e 7.2.2, "b", da Portaria nº 310/06.	Portaria DEIRF nº 2340 de 21/05/2021	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53516.004665/2017	Fundação Educacional E Cultural De Colorado	TVE	Colorado	PR	Multa	2.270,87	Cláusula Terceira, "m", do Contrato de Concessão publicado em 02/10/2003, c/c os itens 5.3 e 7.1.h da Portaria nº 310/2006, e art. 62 da Lei nº 4.117/62.	Portaria DEIRF nº 2363 de 21/05/2021	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015

